

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025 PMI

PROC. SEI Nº 0004.0004282025-89

ERRATA DE EDITAL

ONDE SE LÊ:

11.5.1. Em razão do disposto no Decreto 21.981/32, o **percentual máximo** fixado no certame como taxa de comissão a ser paga pela Administração (comitente) **será de 5%** (cinco por cento). O percentual de **desconto aceitável** da taxa será de, **no mínimo, 0,1%** (zero vírgula um) até 5% (cinco) por cento. **Não será aceito percentual negativo.**

LEIA-SE:

11.5.1. Em razão do disposto no Decreto 21.981/32, o **percentual máximo** fixado no certame como taxa de comissão a ser paga pelo arrematante **será de 5%** (cinco por cento). O percentual de **desconto aceitável** da taxa será de, **no mínimo, 0,1%** (zero vírgula um) até 5% (cinco) por cento. **Não será aceito percentual negativo.**



Heitor Carvalhar Baldow
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº. 57.350